

Processo n.: @TCE 15/00601737

Assunto: Tomada de Contas Especial – Conversão do Processo n. REP-15/00601737 - Representação acerca de supostas irregularidades referentes à realização do evento denominado EFAISLO - Exposição Feira Comercial, Industrial e Agropecuária de São Lourenço do Oeste

Responsável: Geraldino Cardoso

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de São Lourenço do Oeste

Unidade Técnica: DGE

Acórdão n.: 727/2020

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Julgar regulares, com fundamento no art. 18, I, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, as contas pertinentes à presente Tomada de Contas Especial, concernente ao Contrato Administrativo n. 185/2015, oriundo do Processo Licitatório n. 124/2015, firmado pelo Município de São Lourenço do Oeste, relativo à realização da 5ª EFAISLO - Exposição Feira Comercial, Industrial e Agropecuária de São Lourenço do Oeste.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Responsável supranominado e aos Representantes no Processo n. REP-15/00601737.

Ata n.: 38/2020

Data da sessão n.: 09/12/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC